



#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em programas de monitoramento de corpos hídricos na Bacia Hidrográfica Lagos São João.

#### 3. DO PRAZO

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail <u>selecaodepropostas@cilsj.org.br</u> até às 15hs do dia 01 de junho de 2020.
  - 3.1.1. As. propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, email e nome da pessoa de contato
  - 3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

# 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

#### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Habilitação Jurídica
  - a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;





- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

#### 5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

#### 5.3. Qualificação técnica

- a) O Laboratório contratado para executar os ensaios das amostras da água superficial deverá possuir credenciamento e atender os Planos de Monitoramento Sistemáticos de Qualidade do Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ). A Metodologia das análises físico-químicas e microbiológicas deverá estar em acordo com os requisitos estipulados pela Norma ABNT NBR ISO/IE em especial a norma revisada NIT-DICLA-057;
- b) O Laboratório contratado deverá atender os critérios estabelecidos pela Deliberação CECA nº. 707, de 12/09/1985, atualmente regido pela NOP-INEA-003-REVISÃO 02. É recomendável que o Laboratório contratado seja acreditado pelo INMETRO.

#### 5.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência;





- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## 6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:
  - a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
  - b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
  - c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## 7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 7.4. Hierarquização das propostas:
  - 7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
  - 7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 08 de junho de 2020, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
  - 7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal Balneário São Pedro da Aldeia no prazo de 03 (três) dias







úteis, a contas da data de publicação da planilha, sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

- 7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- 7.4.6. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

#### 8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:
  - 8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente.
  - 8.1.2. Julgamento das propostas.
  - 8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
  - 8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
  - 8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, mediante





emissão de Autorização de Início do Serviço, podendo ser prorrogado se houver interesse da CONTRATANTE.

#### 11. DO ORÇAMENTO

11.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório, está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

**FONTE:** Contrato de Gestão INEA nº 01/2017.

FUNDRHI/Subconta 06 – Monitoramento da Lagoa de Saquarema.

Valor aprovado: R\$ 71.113,28 (setenta e um mil cento e treze reais e vinte e oito centavos).

### 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018.

#### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios dos serviços executados.
  - 13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato.

#### 14. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os produtos serão entregues na sede do CILSJ, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

# 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 Horto Escola Balneário São Pedro da Aldeia.
- 15.1.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em duas vias com impressão colorida e em papel timbrado da empresa, e cópia em meio digital.
  - 15.2. Realizar as coletas e análises empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as normas e especificações técnicas.
  - 15.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços,





poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

- 15.3.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 15.3.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 15.3.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 15.3.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
  - 15.4. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
  - 15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
  - 15.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
  - 15.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
  - 15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela empresa contratada.
  - 15.9. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
  - 15.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.
  - 15.11. Responsabilizar-se por eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços.
  - 15.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em





conexão com eles.

- 15.13. Submeter-se à fiscalização por parte do CILSJ, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência.
- 15.14. Participar, por meio de seu representante, das reuniões na sede do CILSJ, em São Pedro da Aldeia/RJ, para apresentação dos Relatórios e Pareceres em datas previamente definidas.
- 15.15. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.
- 16.2. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 16.4. Nomear fiscal do contrato.
- 16.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
  - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de





inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 17.2. A multa a que alude o item 17.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 17.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 17.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
  - § 1° As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### 18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: <a href="mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br">selecaodepropostas@cilsj.org.br</a>, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Compõem o presente Ato Convocatório:
  - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência; 19.1.2. Anexo II Minuta do contrato;
  - 19.1.3. Anexo III Minuta do Termo de Recebimento do Objeto;
  - 19.1.4. Anexo IV Declaração de que não emprega menor de idade.

São Pedro da Aldeia/RJ, 22 de maio de 2020.





# CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CILSJ